



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 647/17

PROTOCOLO Nº 14.054.754-9

PARECER CEE/CEIF Nº 213/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PIO XII - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARIPÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 920/17-Sued/Seed, de 26/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 26/04/16, de interesse do Colégio Estadual Pio XII - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maripá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 189 e 292).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pio XII - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, nº 880, Centro, do município de Maripá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 773/17, de 08/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/02/17 a 02/02/27 (fl. 286).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2401/80, de 22/05/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3708/81, de 30/12/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6862/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 39/12, de 02/10/12, a partir de 23/10/11 até 31/12/16 (fl. 201).



PROCESSO Nº 647/17

1.2 Organização Curricular (fl. 193)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 1544 - MARIPA											
ESTAB.: 00109 - PIO XII, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L. E. M. -INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 647/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 251)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS																									
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º ANO	97	48	59	68	80	0	2	0	0	1	5	4	3	8	9	2	3	2	1	2	90	39	54	59	68
7º ANO	86	114	52	65	76	0	1	0	0	0	10	15	10	10	9	5	2	2	1	2	71	96	40	54	65
8º ANO	71	89	109	50	61	1	2	0	0	1	17	13	12	10	7	2	6	7	4	9	51	68	90	36	44
9º ANO	89	58	78	58	45	0	4	0	0	0	15	8	9	2	7	0	1	0	1	7	74	45	69	55	31

1.4 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 311/16, de 23/11/16, do NRE de Toledo, composta pelos técnicos pedagógicos: Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Matemática, Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia e Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 30/11/16, e informa:

(...) A direção da presente instituição assinou uma declaração onde atesta que todas as condições de credenciamento foram mantidas e que daquele momento até a presente data foram efetivadas várias **melhorias e aquisições**, destacando:

- Reforma da Sala de Recursos Multifuncional e sala de apoio à aprendizagem,
- Manutenção de espaço físico,
- Aumento do porte de energia,
- Troca de telhado da Biblioteca,
- Pintura e troca de forro de todo prédio,
- Recebimento de carteiras novas,
- Instalação de aparelhos de ar condicionado.

Acessibilidade: Com relação à acessibilidade, a instituição de ensino apresenta rampa de acesso à Biblioteca e às salas de aula, assim como banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.

(...) A estrutura conta com área livre gramada e com pedregulhos para recreação ou **prática de Educação Física** com área aproximada de 5000 m². E, tem quadra de esportes coberta.

(...) **Biblioteca:** há uma sala exclusiva para Biblioteca com área de 73 m², o acervo está todo informatizado, há espaço físico para leitura, estudo e pesquisa, o mobiliário é adequado para a faixa etária atendida. O espaço é arejado, ventilado e possui claridade/luminosidade suficiente, o espaço comporta a demanda da instituição. O número total de acervo bibliográfico atualizado é de 7686 livros.



PROCESSO Nº 647/17

(...) Há **Laboratório de Informática** na instituição num ambiente exclusivo com área aproximada de 55,25 m², há disponibilidade de 31 máquinas. São realizadas pesquisas e digitação pelos alunos. Os softwares e materiais disponíveis são adequados ao curso do Ensino Fundamental. Há nesta sala aparelho de ar condicionado, mesas, cadeiras, computador com acesso à internet e TV.

(...) **Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia**: há um espaço exclusivo para o Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia com área aproximada de 93 m². Este espaço é frequentemente utilizado pelos professores e não há profissional exclusivamente para atender o laboratório. Há balcão, pia, botijão de gás, cadeiras universitárias e quadro negro. O espaço é bem arejado e com boa iluminação. Materiais de laboratório (fls. 242 a 245).

(...) **Pessoal docente** do Ensino Fundamental (fl. 248).

(...) A instituição de ensino tem constituído o **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**, atendendo a Instrução 24/12-Sued/Seed, conforme adendo ao Regimento Escolar informado supra. Ainda a instituição instalou as placas de saídas de emergências, luzes de emergências, extintores em conformidade com as orientações da Seed. A instituição de ensino está tomando as providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade junto à Seed/Sude/Casa Militar da Governadoria.

A instituição apresentou o **Laudo da Licença Sanitária** nº 52/16, expedido em 07/04/16, com vigência até 07/04/17.

A Comissão de Verificação apresenta do quadro de docentes com habilitação específica à folha 248.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 274).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 289)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 662/17-CEF/Seed, de 08/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Pio XII - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maripá.



PROCESSO Nº 647/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, está tomando as providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade. O Laudo da Licença Sanitária nº 52/16, expedido em 07/04/16, expirou em 07/04/17, com o processo em trâmite.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Pio XII - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maripá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 647/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE